

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 70/2026
de 04 de setembro**

Sumário: Autorizando a título excecional, a contratação do aposentado Julião Correia Varela, para exercer as funções de Assessor do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social.

O Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de setembro, alterada pelas Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro e Lei n.º 74/X/2026, de 21 maio, estabelece, no seu artigo 15º, a regra de incompatibilidade entre a situação de aposentação e o exercício de funções públicas.

Por sua vez, a Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que aprova o regime jurídico do emprego público, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril, determina, na alínea c) do n.º 3 do artigo 45º, que os aposentados não detêm, em regra, capacidade profissional para a constituição de relação jurídica de emprego público.

Não obstante, o artigo 15º do EAPS e o n.º 2 do artigo 49º da referida Lei n.º 20/X/2023 admitem, a título excecional e por razões de relevante interesse público, a autorização do exercício de funções públicas remuneradas por aposentados, mediante Resolução fundamentada do Conselho de Ministros.

Considerando que o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação assegura as relações do Governo com a Assembleia Nacional, bem como com os grupos parlamentares e partidos políticos;

Considerando a vasta experiência e o reconhecido conhecimento institucional de Julião Correia Varela, adquiridos ao longo do seu percurso profissional e, em particular, no exercício de funções conexas com a atividade parlamentar;

Considerando que Julião Correia Varela, economista, está atualmente aposentado;

Considerando que o adequado exercício das atribuições na área dos assuntos parlamentares reclama apoio técnico e institucional qualificado, designadamente no acompanhamento e preparação de matérias de natureza parlamentar;

Considerando, por conseguinte, que a experiência profissional, o conhecimento técnico e parlamentar, bem como o sentido de missão, perfil e qualidades exigidas para o exercício do tal cargo, constituem uma mais-valia para o reforço da capacidade de apoio ao Ministro na condução dos assuntos parlamentares;

Nestes termos, e pelos fundamentos acima expostos, o Governo considera reunidos os

pressupostos legais e de interesse público excecional para autorizar a contratação do referido aposentado para o cargo de Assessor do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 15º e 15º-A do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugados com o n.º 2 do artigo 49º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, alterada pela Lei n.º 49/X/2025, de 7 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo 1º

Autorização

É autorizada, a título excecional, a contratação, pelo período de três anos, do aposentado Julião Correia Varela, para exercer as funções de Assessor do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares e Comunicação Social.

Artigo 2º

Remuneração

Pela prestação dos serviços mencionados no artigo anterior, é atribuído ao aposentado um abono mensal de remuneração correspondente a um terço da remuneração ilíquida correspondente a essas funções, passível dos correspondentes descontos legais.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 26 de junho de 2026.

Aprovada em Conselho de Ministros, a 1 de setembro de 2026. — O Primeiro-Ministro,
Francisco Avelino Vieira de Carvalho.